



LEI

Nº 420/2020

LEI Nº 420/2020.

Fixa subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de CACULÉ, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

- I – O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
- II – O subsídio mensal do Vice Prefeito será de R\$10.000,00 (Dez mil reais)
- III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – As remunerações previstas nestes incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no Art. 37, Inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.



Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data e percentual da revisão anual dos servidores municipais, em conformidade com incisos X e XI do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 28 de outubro de 2020.

José Roberto Neves
Prefeito